



PUBLICADO
EM: 21 / 08 / 2025
Yacira Bezerra
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipaporanga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de atualização e adequação de suas normas internas e da legislação municipal fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipaporanga, com a finalidade de analisar, propor alterações e atualizar as referidas legislações.

Art. 2º- A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) membros, dentre os Vereadores desta Casa Legislativa, com a seguinte estrutura:

- I – 1 (um) Presidente; Vereador Francisco Elivelson Rodrigues Costa;
- II – 2 (dois) Membros Vereadora Ana Michelle Lima Barroso de Souza e Vereador Valdery Cavalcante Calisto.

Art. 3º- A seleção dos membros da Comissão dar-se-á mediante indicação dos líderes das bancadas parlamentares.

Art. 4º- São atribuições da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno:

- I – Promover a análise crítica e a revisão da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga;
- II– Examinar, consolidar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipaporanga;
- III– Apresentar propostas de alterações e emendas às respectivas legislações, visando à sua modernização, clareza e consonância com a legislação vigente e as demandas sociais;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

IV- Realizar consultas públicas e/ou audiências, se entender pertinente, para colher contribuições e subsídios da sociedade civil organizada, de entidades e da população em geral;

V- Elaborar relatório circunstanciado sobre as revisões propostas, contendo a justificativa das alterações e o texto consolidado das proposições.

Art. 5º- A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua instalação, para concluir seus trabalhos, prorrogável por igual período mediante deliberação da Câmara Municipal, por maioria simples.

Art.6º- Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão contará com o apoio técnico e administrativo, além de consultoria jurídica especializada.

Art.7º- Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Final contendo as propostas de revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno, que será discutido e votado em sessão plenária da Câmara Municipal, observando os ritos próprios para a aprovação de cada tipo de matéria.

Art.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

Maria Elcia Domingos Nascimento de Paula
MARIA ELICIA DOMINGOS NASCIMENTO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga

CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025
APROVADO 20 / 08 / 2025
POR oito VOTOS A ZERO

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO